



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
RESOLUÇÃO ICB/UFJF Nº 12, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta no âmbito do Instituto de Ciências Biológicas (ICB) as cargas horárias máximas das atividades específicas nos Eixos 1, 2, 3, 4 e 5 da RESOLUÇÃO CONSU/UFJF Nº 224, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 que dispõe sobre o Plano Individual de Trabalho (PIT) e Relatório Individual de Trabalho (RIT) dos docentes da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

O Conselho de Unidade do Instituto de Ciências Biológicas (ICB) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 20, 21 e 23 inciso I da RESOLUÇÃO CONSU/UFJF Nº 224, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025,

CONSIDERANDO que as cargas horárias máximas das atividades específicas nos Eixos 1, 2, 3, 4 e 5 da RESOLUÇÃO CONSU/UFJF Nº 224, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 que dispõe sobre o PIT e RIT devem ser estabelecidas pelo Conselho de Unidade;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na 284ª e na 286ª reuniões ordinárias do Conselho de Unidade do ICB realizadas nos dias 16 de dezembro de 2025 e 20 de janeiro de 2026, respectivamente, de forma presencial na sala de reuniões da Secretaria do ICB;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no âmbito do ICB, o Regulamento das cargas horárias máximas das atividades específicas nos Eixos 1, 2, 3, 4 e 5 da RESOLUÇÃO CONSU/UFJF Nº 224, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 que dispõe sobre PIT e RIT dos docentes da UFJF, na forma do anexo.

Parágrafo único. As atividades específicas do Eixo 6 seguem o disposto na RESOLUÇÃO CONSU/UFJF Nº 224, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as normas pretéritas estabelecidas pelo Conselho de Unidade do ICB.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora/MG, 28 de janeiro de 2026

Prof. Dr. Lyderson Facio Viccini
Presidente do Conselho de Unidade do ICB/UFJF

ANEXO I
TABELAS DE ATIVIDADES

Eixo 1 - Atividades de Ensino (máximo de 75% da carga horária relativa ao regime de trabalho)

Nº	Descrição	Observação
I	Ministrar aulas teóricas, teórico práticas, práticas, de laboratório ou de campo, na educação básica, na graduação e na pós-graduação lato sensu (aperfeiçoamento, especialização e residência) e stricto sensu (mestrado e doutorado)	até 20h
II	Ministrar aulas em disciplinas extensionistas	até 10h
III	Tutoria de residência	até 6h
IV	Preparar aulas, aplicar, avaliar e corrigir trabalhos e provas, atendimento extraclasse	até 10h
V	Orientar ou coorientar trabalhos de conclusão de curso, estágios e monografias	Até 2h
VI	Orientar ou coorientar dissertações e teses	Até 4h
VII	Orientar discentes vinculados aos programas e projetos de ensino (monitoria, treinamento profissional, acompanhamento acadêmico, tutoria e programas e projetos afins)	Até 8h
VIII	Coordenar disciplina	Até 2h Considerando as especificidades do Colégio de Aplicação João XXIII, leia-se

Nº	Descrição	Observação
		também “coordenar turma”.
IX	Coordenar ou tutorar Programa ou Grupo de Educação Tutorial, ou outros programas institucionais da UFJF de mesma natureza	Até 2h
X	Realizar atendimento educacional individual a estudantes público-alvo da Educação Especial.	Até 2h
XI	Atividades complementares de ensino (visitas técnicas, participação em bancas de conclusão de cursos de graduação e de pós-graduação, grupos de estudo, entre outros)	Até 2h
XII	Coordenação de Programas ou Projetos Especiais de Ensino devidamente registrados e institucionalizados.	Até 4h
XIII	Reuniões pedagógicas, com responsáveis e conselhos de classe na educação básica.	Até 2h

Eixo 2 - Atividades de Pesquisa (máximo de 50% da carga horária relativa ao regime de trabalho)

Nº	Descrição	Observação
I	Coordenação de projetos de pesquisa registrados na instituição com financiamento de órgãos/instituições, públicas ou privadas	Até 8h
II	Coordenação de projetos de pesquisa registrados na instituição sem financiamento	Até 6h
III	Vice-coordenação ou subcoordenação de projetos com ou sem financiamento	Até 2h
IV	Participação em projetos de pesquisa registrados na instituição (com ou sem financiamento)	Até 2h
V	Orientação de projetos de iniciação científica, formalmente registrados na instituição, nas modalidades de ensino médio e graduação	Até 4h
VI	Coorientação de projetos de iniciação científica, formalmente registrados na Instituição, nas modalidades de ensino médio e graduação	Até 4h
VII	Editor-chefe/principal de periódico científico	Até 2h
VIII	Editor associado e/ou integrante de equipe editorial de periódico científico	Até 2h
IX	Presidir associação científica com mandato fixo	Até 4h
X	Compor diretoria de associação científica com mandato fixo	Até 2h
XI	Participação em comitê assessor ou câmara técnica com mandato fixo	Até 2h
XII	Curadoria científica de acervo	Até 2h
XIII	Coordenação de comitê ou de comissão de ética em pesquisa	Até 4h
XIV	Participação em comitê ou em comissão de ética em pesquisa	Até 2h
XV	Supervisionar pós-doutorado	Até 2h
XVI	Atividades complementares de pesquisa (organização e/ou participação de seminários, congressos, simpósios e similares em pesquisa; atuação em grupo de pesquisa registrado no CNPq; revisor e/ou parecerista de periódico e/ou evento; revisor ou parecerista de projetos de pesquisas submetidos a órgãos de fomento; parecerista de projetos de pesquisa como membro ad hoc; apresentação de trabalho ou similar em eventos acadêmicos; submissão de trabalhos ou projetos acadêmicos; redação de artigos; publicação de livro, de capítulo de livro, de tradução, de resenha, de verbete, de carta, de mapa, de maquete, de artigo científico, de relatório técnico e outras produções derivadas de pesquisa).	Até 4h

Eixo 3 - Atividades de Extensão (máximo de 50% da carga horária relativa ao regime de trabalho)

Nº	Descrição	Observação
I	Coordenação de programa ou projeto de extensão com financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	Até 8h
II	Vice-coordenação de programa ou projeto de extensão com financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	Até 2h
III	Coordenação de programa ou projeto de extensão sem financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	Até 6h
IV	Vice-coordenação de programa ou projeto de extensão sem financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	Até 2h
V	Participação em programa ou projeto de extensão com ou sem financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	Até 2h
VI	Orientação em programa ou projeto de extensão (inclusive de consultoria ou técnico) registrado na Pró-Reitoria de Extensão	Até 2h
VII	Coordenação de projetos de divulgação e popularização científica registrado na instituição	Até 4h
VIII	Participação em projetos de divulgação e popularização científica registrado na instituição	Até 2h

Nº	Descrição	Observação
IX	Atividades complementares de extensão (organização e/ou participação em cursos, oficinas, seminários, congressos, simpósios, palestras, conferências, dinâmicas, capacitação ou treinamento e similares em extensão; revisor e/ou parecerista de periódico e/ou evento de cunho extensionista; coordenação, promoção e produção artística e/ou cultural vinculados à ação extensionista; prestação de serviço de caráter extensionista; organização ou publicação de livro, de capítulo de livro ou artigo acadêmico, produção artística coletiva ou individual, vinculados a ação extensionista; submissão de trabalhos, programas ou projetos extensionistas; publicação/participação regular em jornal, revista, programa de rádio, TV ou outro canal em razão de sua atividade docente)	Até 4h

Eixo 4 - Atividades de Arte e Cultura (máximo de 50% da carga horária relativa ao regime de trabalho)*

Nº	Descrição	Observação
I	Coordenação de projetos vinculados ao programa de iniciação artística ou similares registrados na instituição	Até 2h
II	Vice-coordenação de projetos vinculados ao programa de iniciação artística ou similares registrados na instituição	Até 2h
III	Orientação de projetos vinculados ao programa de iniciação artística ou similares registrados na instituição	Até 2h
IV	Participação em equipe de projetos vinculados ao programa de iniciação artística ou similares registrados na instituição	Até 2h
V	Coordenação de projeto ou programa cultural registrados na UFJF ou outro agente de financiamento	Até 2h
VI	Vice-coordenação de projeto ou programa cultural registrados na UFJF ou outro agente de financiamento	Até 2h
VII	Participação em equipe de projeto ou programa cultural registrados na UFJF ou outro agente de financiamento	Até 2h
VIII	Coordenação/regência de corpos artístico-musicais ou grupos/coletivos artísticos vinculados à UFJF	Até 2h
IX	Curadoria de projetos artísticos/culturais registrados na UFJF ou em parceria com esta instituição	Até 2h
X	Atividades complementares de arte e cultura (participação na promoção de atividades artístico/culturais realizadas pela UFJF ou por Órgãos Suplementares/Setores Estáveis administrados por esta instituição; participação na organização de seminários, congressos, exposições, palestras, dinâmicas e afins realizados pela UFJF ou por Órgãos Suplementares/Setores Estáveis administrados por esta instituição vinculados à cultura; organização, planejamento e execução de eventos ligados à cultura; produções artísticas e culturais tais como, partituras, ou fotografias)	Até 2h

Eixo 5 - Atividades de Inovação (máximo de 50% da carga horária relativa ao regime de trabalho)*

Nº	Descrição	Observação
I	Coordenação de projeto de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação registrados na instituição (P&D, Extensão Tecnológica)	Até 4h
II	Vice-coordenação de projeto de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação registrados na instituição (P&D, Extensão Tecnológica)	Até 2h
III	Participação como pesquisador em projeto de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação registrados na instituição	Até 2h
IV	Coordenação de projeto de prestação de serviço técnico especializado registrado na instituição	Até 4h
V	Vice-coordenação de projeto de prestação de serviço técnico especializado registrado na instituição	Até 2h
VI	Participação na equipe executora de projeto de prestação de serviço técnico especializado registrado na instituição	Até 2h
VII	Mentoria de startups, tutoria de Empresa Júnior, coordenação de Equipe de Competição registrado na instituição	Até 2h
VIII	Atividades complementares de inovação, desde que aprovadas pelo Departamento (depósito de patente de invenção, depósito de modelo de utilidade, registro de programa de computador, registro de marca, registro de desenho industrial e demais atividades inerentes à criação de propriedade intelectual, organização ou participação em evento de inovação, avaliação de projetos ou programas voltados para inovação, de planejamento de Spin-off, prospecção de transferência de tecnologia, prospecção e captação de projetos de inovação)	Até 4h

Eixo 6 - Atividades Administrativas no âmbito da gestão institucional (e similares)

6.1 Cargos que permitem não ter carga horária de aulas

Nº	Descrição	Observação
I	Exercício do cargo de Reitor(a)	Até 40h
II	Exercício do cargo de Vice-Reitor(a)	Até 40h
III	Exercício do cargo de Pró-Reitor(a)	Até 40h
IV	Exercício do cargo de Diretor(a) de Unidade acadêmica	Até 40h
V	Exercício do cargo de Diretor(a) de <i>Campus</i>	Até 40h

6.2 Cargos que permitem a consideração de menos de oito horas na carga horária de aulas

Nº	Descrição	Observação
I	Exercício do cargo de Pró-reitor(a) adjunto(a)	Até 30h

Nº	Descrição	Observação
II	Exercício do cargo de Diretor(a) ou Coordenador(a) Administrativo(a) em Unidade Acadêmica ou Administrativa	Até 30h
III	Secretário(a) geral	Até 30h
IV	Diretor(a) ou Presidente de Fundações de Apoio vinculadas à UFJF	Até 30h
V	Diretor(a) ou Coordenador(a) de Órgãos Suplementares	Até 30h
VI	Coordenador(a) de Curso de Graduação ou do Ensino Básico	Até 30h
VII	Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação Stricto Sensu (mestrado e doutorado)	Até 30h
VIII	Coordenador(a) das comissões (COREME, COREMU ou CORED) ou dos programas de residência	Até 20h

6.3. Cargos que não permitem redução na carga horária mínima de aulas

Nº	Descrição	Observações
I	Exercício do cargo de Vice-Diretor(a) de Unidade Acadêmica	Até 20h
II	Vice-Diretor(a) de Campus	Até 20h
III	Vice-Coordenador(a) de Curso de Graduação e de Ensino Básico	Até 15h
IV	Vice-Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação Stricto Sensu (mestrado e doutorado)	Até 15h
V	Vice-Coordenador(a) das comissões (COREME, COREMU ou CORED) ou dos programas de residência	Até 10h
VI	Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) gratuito e sem recebimento de bolsa	Até 8h
VII	Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) gratuito e com recebimento de bolsa	Até 4h
VIII	Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) não gratuito e com recebimento de bolsa	Até 2h
IX	Chefe de Departamento	Até 20h
X	Subchefe de Departamento	Até 10h
XI	Gerências Administrativas do campus de Governador Valadares	Até 20h

6.4 Outras atividades administrativas que não permitem redução na carga horária mínima de aulas

Nº	Descrição	Observações
I	Supervisor de setores institucionais que desenvolvam atividades práticas em espaços com atendimento público externo, a exemplo dos Núcleos de Práticas Jurídicas, Centro de Psicologia Aplicada, Núcleo de Prática Contábil, dentre outras da mesma natureza	Até 10h
II	Membro de órgão colegiado, de Núcleo Docente Estruturante de curso, de comissões designadas por portaria, de conselho curador das fundações de apoio	Até 2h
III	Membro de comissão/comitê permanente que seja regulamentada(o) por Órgãos Superiores de UFJF, a exemplo da Comissão Permanente de Pessoal Docente-CPPD, Comissão Própria de Avaliação-CPA, dentre outras da mesma natureza	Até 4h
IV	Presidente de comissão/comitê permanente que seja regulamentada(o) por Órgãos Superiores de UFJF, a exemplo da Comissão Permanente de Pessoal Docente-CPPD, Comissão Própria de Avaliação-CPA, dentre outras da mesma natureza	Até 8h
V	Atividades administrativas complementares: assessoria à UFJF, editoria de periódico, participação de reuniões institucionais, gestão de laboratório ou de núcleos da UFJF, participação em comissão de Departamento e/ou Congregação, participação em comissão de revalidação de diploma e participação em banca de seleção e/ou concurso público e outras atividades referentes ao desenvolvimento da carreira, realização de viagens de trabalho de campo, representantes junto a órgão do Governo nas esferas municipal, distrital, estadual ou federal, ou poder executivo, legislativo ou judiciário, desde que aprovadas pela Administração Superior; representantes em associação de classe, representante em associação/conselho profissional	Até 4h
VI	Presidente de Associação de Classe	Até 20h
VII	Membro de Diretoria de Associação de Classe	Até 10h



Documento assinado eletronicamente por **Lyderson Facio Viccini, Diretor(a)**, em 30/01/2026, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.uffj.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2843675** e o código CRC **97D085EC**.